



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **29** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022 - SMRH” 4

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022 - SMRH” 6

NOTIFICAÇÃO 8

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO
GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO “DÊ
UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS” 10

DECRETO Nº 9.263
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 21

DECRETO Nº 9.264
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 22

DECRETO Nº 9.265
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 22

DECRETO Nº 9.266
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 23

LEI Nº 5.311
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 24

LEI Nº 5.312
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 25

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.313
DE 22 DE AGOSTO DE 2022 26

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PUBLICO 27

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 27

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 27

TERMO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022 28

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022 28

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 262/2022 28

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 154/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022.. 29



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
6650/2	OR 22/08/2022	3.3.90.30.16	00100	000000012862	110000	2190DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTD	22/07/2022	8.652,67	0,00	0,00	0,00	8.652,67
						ACQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
6651/3	OR 22/08/2022	3.3.90.30.16	00100	000000012869	110000	2190DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTD	22/07/2022	171,00	0,00	0,00	0,00	171,00
						ACQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						
6651/4	OR 22/08/2022	3.3.90.30.16	00100	000000012867	110000	2190DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTD	22/07/2022	1.900,00	0,00	0,00	0,00	1.900,00
						ACQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO QUE SERÃO UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS						

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 23 de Agosto de 2022.

Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022 - SMRH”

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 42/2022 - SMRH”

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções de **AUXILIAR DE LIMPEZA E AUXILIAR EDUCACIONAL**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

AUXILIAR DE LIMPEZA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
140	MARCELA CRISTINA AROUCA BRANQUINHO	33.579.242-x

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
174	BRUNA SILVA RODRIGUES	44.830.438-7
175	ANA CAROLINA BARROS HELENA	477600876
176	LETICIA SILVA DOS SANTOS	46.367.530-7
177	ANGELICA DAIANE CARDOSO DA SILVA GONZAGA	473443302
178	POLIANA CRISTINA DREGOTTI LOPES	48.926.257-0
179	LARISSA GANDOLFI	42.329.522-6
180	JENIFER CORDEIRO BENTO RAMOS	407471042
181	LARA BEATRIZ DOS SANTOS LONGANI	54371661-2
182	ISTEFANI DO NASCIMENTO VIVIANI FERNANDES	583800932
183	JOÃO CARLOS LAVEZZO SILVA	54.430.654
184	VITÓRIA RODRIGUES DA SILVA	53.697.958-3
185	MARIA EDUARDA SANTANA COTIN	503354466
186	WALLACE MATHEUS CARLOS RIBEIRO	67674308-0
187	RAFAELA BERLANDI NASCIMENTO	571799966
188	KETLYN CRISTINA FERREIRA	476002448
189	MIRELA MAIRA ATTILI FRANHAN	423597139
190	THALITA SOARES DE SOUZA	496528658
191	ARIANE GONZALES DA SILVA	431.181.678-23
192	ANA PAULA FERREIRA ALVES	543951662
193	GABRIEL CARRERA DA SILVA	50750223- 1
194	LUANA DE FREITAS PEREIRA	50.338.256-5
195	LUIS GUILHERME ZAGUE RODRIGUES	56.678.586-9
196	MARIA CLARA LIMA BARROS	59.255.862-9
197	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE BRITO	602830965
198	SANDRA MARA DA CUNHA	20015431x
199	SUZELI CRISTINA DA CUNHA AGRELLI	233576186
200	DANIELE RISSO PEREIRA	32.583.645-0
201	FABIANO VIEIRA NASCIMENTO	483256146
202	JESSICA FABRETE DE SOUZA	410758942
203	LUCIANA RENATA CANOVA DE CARVALHO	278828954
204	LUCIANE FERNANDES DE SOUZA	300085850



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação da última eleição (2020) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pela internet;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjuge – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contraindicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento / divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022 - SMRH"

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 41/2022 - SMRH"

A Prefeitura de Fernandópolis por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA**, com base na classificação final do Processo Seletivo nº 01/2022, homologado em 30 de março de 2022, em atendimento as necessidades de excepcional interesse público, para as atividades desenvolvidas pelo Programa "Frentes de Trabalho", em extinção por força do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Poder Público Municipal e o Ministério Público do Trabalho, até que se ultime a reestruturação administrativa, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** nas funções de **TRATORISTA, RECEPCIONISTA E AUXILIAR EDUCACIONAL**, a apresentar a **documentação completa**, constante no Anexo I do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis, na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, situada à Rua Porto Alegre, 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis, SP, das 8:00 às 11:10 e 14:00 às 16:20, após entrega da documentação o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar em exercício, em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, o candidato será desclassificado da vaga.

TRATORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
05	EDBERTO RAMOS DA SILVA	14726856-4
06	MARCELO AUGUSTO SCRAMIN MACHADO	428161418
07	JOSÉ EMÍDIO BORGES DO CARMO	12.211.673
08	JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA SILVA	36422996-2
09	ELIO PORTEIRA SANCHEZ	16932099-6
10	NIVAELE MARÇOLA	350782106
11	LUIS CARLOS TIANO	23.895.013-x

RECEPCIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
57	FABIANA OZÓRIO MARINHO	28827294-8
58	GRAZIELA APARECIDA FERREIRA FAUSTINO	268490302
59	ANA CLAUDIA CREMA DA SILVA	29587512-4

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	RG
165	ANDERSON LUIZ FURTADO	21996734
166	LIDIANE SOARES DA SILVA CRUZ	251411771
167	JULIANA FRANÇA GESUATO	334233057
168	EUCLISSIA APARECIDA CABRAL BOMBONATO	289417806
169	LIGIA MARIA DE IMA SGAMATO	423602147
170	CASSIA JAQUELINE DAL SANTO	40066275-9
171	TAIS DOS SANTOS DA SILVA	415838757
172	QUÊNIA LARISSA CARVALHO MORAES DE OLIVEIRA	420207697
173	ANNA CAROLINA FERREIRA ALVES DE MORAIS	417310638

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 19 de agosto de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ANEXO I

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá apresentar as seguintes documentações (cópia e original):

- a) Foto 3x4 recente;
- b) RG - Documento de identidade;
- c) CPF - Cadastro nacional de pessoa física;
- d) Título eleitoral;
- e) Comprovante de votação da última eleição (2020) ou CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pela internet;
- f) Certidão de nascimento, casamento ou divórcio;
- g) CPF do conjugue – se houver;
- h) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);
- i) PIS/PASEP;
- j) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- k) Comprovante de escolaridade exigida para a função;
- l) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- m) Comprovante de residência (água, luz ou telefone), não precisa estar no nome do candidato;
- n) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos ou emitido pela internet;
- o) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data do exercício, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- p) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- q) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- r) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- s) Comprovante de vacinação contra a COVID-19, com no mínimo o registro de duas doses de vacina, ou atestado médico que evidencie contra-indicação para a vacinação contra a COVID-19;
- t) Exame Admissional – será agendado na prefeitura;
- u) Conta no Banco Itaú (pegar autorização para abertura de conta na Secretaria Municipal de Recursos Humanos).

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento / divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos desclassificará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ermano Guimaraes, nº, quadra 22, lote 23/B, Bairro Jardim Ipanema, Inscrição Municipal 1973105, ref. not 53413/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Manoel Marques Rosa, nº 2046, quadra 65, lote P8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 291200, ref. not 53236/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Osvaldo Cagnim, nº, quadra V, lote 23, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, Inscrição Municipal 3671600, ref. not 53338/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pedro Benez, nº, quadra 08, lote 03, Bairro Res Maria Nazaret, Inscrição Municipal 3472200, ref. not 53510/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pedro Benez, nº, quadra 05, lote 36, Bairro Res Maria Nazaret, Inscrição Municipal 3464500, ref. not 53492/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Palmeira Imperial, nº, quadra P, lote 21, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, Inscrição Municipal 3650900, ref. not 53105/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Maracatins, nº 34, quadra 14, lote P34, Bairro Jardim Uirapuru, Inscrição Municipal 1908100, ref. not 53419/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Ernesto Pereira e Silva, nº, quadra 10, lote 09, Bairro Jardim Rosa Amarela, Inscrição Municipal 1073800, ref. not 53445/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Odorico de Aguiar, nº, quadra 04, lote 28, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3276200, ref. not 53121/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifacio, nº, quadra 04, lote 09, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3278100, ref. not 53113/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifacio, nº, quadra 21, lote 05, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3327900, ref. not 53326/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Palmeira Imperial, nº, quadra P, lote 18, Bairro Mais Parque do Lago Fernandópolis, Inscrição Municipal 3651200, ref. not 53108/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Para, nº 767, quadra 67, lote 5-6-8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 293800, ref. not 53359/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Amadeu Bizelli, nº 2072, quadra 67, lote 5-P/6-8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 293700, ref. not 53360/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Pardais, nº 254, quadra 17, lote P-19, Bairro Jardim Araguaia, Inscrição Municipal 1584200, ref. not 53251/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Nove, nº 13, quadra E, lote 38, Bairro Conj. Hab. Albino Mininelle, Inscrição Municipal 2534700, ref. not 53349/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antonio Fantini, nº, quadra 23, lote 07, Bairro Jardim Ipanema, Inscrição Municipal 1975200, ref. not 53418/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pedro Benez, nº, quadra 05, lote 26, Bairro Res. Maria Nazaret, Inscrição Municipal 3463500, ref. not 52991/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Armezindo Fernandes Beata, nº, quadra 05, lote 26, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3281500, ref. not 53140/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Tsuruko Nakazone, nº, quadra 08, lote 18, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3290700, ref. not 53192/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Francisco Ortim Ramos, nº, quadra 02, lote 0, Bairro Conj. Hab. Jardim Residencial Benez, Inscrição Municipal 2199100, ref. not 53040/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Francisco Ortim Ramos, nº, quadra 02, lote 0, Bairro Conj. Hab. Jardim Residencial Benez, Inscrição Municipal 2199100, ref. not 53041/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifacio, nº, quadra 07, lote 11, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3287400, ref. not 53172/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Rio de Janeiro, nº, quadra 55, lote P/AeB-Lts.10e11, Bairro Coester, Inscrição Municipal 419205, ref. not 53457/2022.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Osvaldo Cagnim



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

nim, nº, quadra V, lote 25, Bairro Mais Parque do Lago, Inscrição Municipal 3671800, ref. not 53340/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Antonio Nogueira Barbosa, nº, quadra 1J, lote 07, Bairro Parque Universitario, Inscrição Municipal 2572200, ref. not 53094/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Herminia Paiola, nº, quadra 10, lote 14, Bairro Res. Liana, Inscrição Municipal 2411400, ref. not 53408/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Fernando Costa, nº 412, quadra A, lote P12, Bairro Bom Jesus, Inscrição Municipal 1035600, ref. not 53354/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Tenente Coronel Antonio Carlos Martins, nº, quadra 01, lote 10, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3140500, ref. AI nº 242/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Angelo Dinaro, nº, quadra 17, lote 13, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3192200, ref. AI nº 240/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Libero de Almeida Silves, nº 3785, quadra 72, lote s/nº, Bairro Coester, Inscrição Municipal 466600, ref. AI nº 09/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. dos Arnaldos, nº 911, quadra 08, lote P3, Bairro Centro, Inscrição Municipal 60900, ref. AI nº 274/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Diceu Moro Alessi, nº, quadra 30, lote 25, Bairro Res. Antonia Franco, Inscrição Municipal 2930700, ref. ASE nº 016/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Libero de Almeida Silves, nº 3785, quadra 72, lote s/nº, Bairro Coester, Inscrição Municipal 466600, ref. AI nº 10/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Pernambuco, nº, quadra 102, lote 08, Bairro Coester, Inscrição Municipal 533900, ref. AI nº 279/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Ramos da Silva, nº, quadra 19, lote 30, Bairro Jardim Vitoria, Inscrição Municipal 3197400, ref. AI nº 225/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Minas Gerais, nº 744, quadra 104, lote P/6-8, Bairro Centro, Inscrição Municipal 196500, ref. ASE nº 013/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Emilio Fernandes Martin, nº, quadra 13, lote 15, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3306400, ref. not 53248/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Paraiba, nº 893, quadra 100, lote PIE3, Bairro Centro, Inscrição Municipal 217300, ref. not 53409/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Olinda Sanches Domingos, nº, quadra 43, lote 18, Bairro Res. Mario Benez, Inscrição Municipal 3092200, ref. not 53397/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Eurides Fração, nº 881, quadra B, lote A, Bairro Jardim Progresso, Inscrição Municipal 1489200, ref. not 53619/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Odivaldo Permegiani, nº, quadra 18, lote 04, Bairro Res Alto das Paineiras, Inscrição Municipal 2505100, ref. not 53370/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Osvaldo Cagnim, nº, quadra V, lote 27, Bairro Mais Parque do Lago Fernandopolis, Inscrição Municipal 3672000, ref. not 53342/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Osvaldo Cagnim, nº, quadra V, lote 26, Bairro Mais Parque do Lago Fernandopolis, Inscrição Municipal 3671900, ref. not 53341/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Jose Bonifacio, nº, quadra 19, lote 01, Bairro Jardim Santa Adelia, Inscrição Municipal 3320500, ref. not 53310/2022.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. Francisco Costa, nº 1073, quadra 100, lote P-4, Bairro Centro, Inscrição Municipal 214900, ref. not 53410/2022.

Fernandópolis, 18 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"

1 - DO CONCURSO

1.1. O concurso artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS" tem como finalidade promover e registrar a partilha de diferentes sentimentos e olhares sobre as belezas da Região Turística Maravilha do Rio Grande, sensibilizar e promover o interesse pela arte de fotografar, desafiar a criatividade dos(as) participantes e também utilizar deste como um modo de conscientização sobre a valorização regional.

1.1.1. Com este concurso pretende-se ainda fomentar um olhar afetivo, valorizando a fotografia enquanto expressão artística e de estímulo da criatividade daqueles que, de forma amadora, se dedicam ao prazer de captar imagens como meio de fixar momentos.

1.2. São realizadores do concurso o Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e o Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg).

1.3. A denominação Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" também é reconhecida pelo acrônimo Cotimarg.

1.4. O concurso obedecerá às normas estabelecidas no presente regulamento.

1.5. A direção e organização do concurso estão sob a responsabilidade da Gerência Administrativa do Cotimarg e das Câmaras Temáticas Permanentes de "Eventos" e de "Marketing e Assessoria de Imprensa" do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

1.6. O concurso será realizado em todo território da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, constituído pelos municípios de Cardoso/SP, Fernandópolis/SP, Guarani D'Oeste/SP, Indiaporã/SP, Macedônia/SP, Meridiano/SP, Mira Estrela/SP, Ouroeste/SP, Paulo de Faria/SP, Pedranópolis/SP, Populina/SP, Riolândia/SP, Valentim Gentil/SP e Votuporanga/SP.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O concurso artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS" é aberto a quaisquer pessoas físicas, a partir de 18 (dezoito) anos de idade completos, residentes e domiciliadas em quaisquer municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

2.1.1. A fotografia do(a) participante deverá ser registrada no município de sua residência.

2.1.2. Não poderão participar do concurso nenhum membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" ou do Cotimarg.

2.2. Os(as) participantes do concurso são responsáveis pela originalidade das fotografias apresentadas, garantem a sua autoria e assumem toda a responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.

2.3. O regulamento do concurso está disponibilizado no site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e divulgado em suas redes sociais.

2.3.1. Site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande": www.maravilhasdoriogrande.com.br.

2.3.2. Facebook do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande": @maravilhasdoriogrande.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 - Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

1



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



2.3.3. Instagram do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande: @maravilhasdoriogrande .

2.3.4. Os municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande também poderão disponibilizar o link do regulamento e da ficha de inscrição do concurso em suas redes sociais e em sites inerentes ao turismo.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os(as) participantes poderão apresentar fotografias arquitetônicas, fotografias de paisagem, fotografias da vida selvagem, fotografias de rua, fotografias de exposição noturna e fotografias de cenas inusitadas.

3.2. As fotografias devem ser a cores.

3.3. As fotografias devem ser originais e recentes, não manipuladas e nunca tendo sido expostas ou publicadas.

3.4. A fotografia deve ser gerada em formato que permita:

I - identificação da data da fotografia e

II - identificação do local fotografado.

3.5. As fotografias devem ser anexadas no formulário de inscrição do concurso em formato JPEG (Joint Photographics Experts Group).

3.6. O(as) participantes devem manter consigo as fotografias originais para constatação de que não foram manipuladas, caso seja necessário.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.2. A inscrição para participar do concurso será feita através de formulário do Google Forms disponibilizado no site www.maravilhasdoriogrande.com.br.

4.2.1 O formulário é constituído dos seguintes campos:

I- Primeira Etapa:

a) e-mail do(a) participante;

b) vídeo institucional da Região Turística Maravilhas do Rio Grande;

c) regulamento do concurso.

d) Idade do(a) participante;

II- Segunda Etapa:

a) nome completo do(a) participante;

b) número do registro geral (RG) do(a) participante;

c) número do registro Cadastrado de Pessoa Física (CPF) do(a) participante;

d) data de nascimento do(a) participante;

e) endereço completo do(a) participante;

f) contatos telefônicos do(a) participante;

g) termo de autorização em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

III - Terceira Etapa:

a) campo de inclusão da fotografia;

b) breve descrição sobre a fotografia.

IV - Quarta Etapa – Devem ser preenchidos, assinados e anexados pelo participante do Concurso:

a) termo de autorização de uso de imagem, conforme anexo I;

b) termo de autorização de uso de imagem pessoal, conforme anexo II;

d) declaração de veracidade, conforme anexo III.

4.2.2. Não serão aceitas inscrições feitas por quaisquer outros meios.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

2



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



- 4.3. Os dados fornecidos pelo(a) participante, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros e precisos, sendo de sua total responsabilidade a veracidade dos mesmos.
- 4.4. Será permitida apenas uma única inscrição por participante e uma única fotografia.
- 4.5. Na hipótese de recebimento de duas ou mais fotografias idênticas ou significativamente similares, análogos e/ou que de qualquer forma possam ser interpretados como cópia ou reprodução, total ou parcial, será considerada como participante deste concurso, aquele que tiver primeiramente realizado sua inscrição.
- 4.6. Não serão aceitas as fichas de inscrição que não tenham todos os campos devidamente preenchidos.
- 4.7. O(a) participante será excluído automaticamente do concurso em caso de fraude comprovada ou indício, incluindo, sem limitação, aqueles que obtiverem benefício/vantagem de forma ilícita, que utilizem mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação deste concurso, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.
- 4.8. Em momento algum os realizadores do concurso poderão ser responsabilizados por inscrições enviadas fora do prazo, incompletas, inválidas ou imprecisas ou com arquivos com defeitos, sendo tais causas, motivo de exclusão do(a) participante do concurso.

5 - DA PERIODICIDADE DO CONCURSO

- 5.1. Período de inscrições: de 20/08 a 09/10/2022.
- 5.2. A eleição das (quatorze) fotografias participantes vencedoras ocorrerá em até 5 (cinco dias) após o encerramento das inscrições.
- 5.3. A data do lançamento do concurso artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS" e a premiação dos(as) participantes vencedores ocorrerá no dia 14/10/2022 na cidade de Valentim Gentil/SP.
- 5.3.1. Em razão da pandemia de Covid-19 a data prevista no item 5.3. deste regulamento poderá ser alterada.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1. Os critérios de julgamento das fotografias participantes, são:
 - a) criatividade;
 - b) composição fotográfica;
 - c) qualidade artística; e
 - d) relevância em relação ao valor turístico expresso na fotografia.
- 6.1.1 As fotografias que não cumprirem os critérios previstos no item 6.1. deste regulamento serão desclassificadas.
- 6.2. A eleição das fotografias participantes vencedoras será efetuada pela Comissão Avaliadora e Julgadora do concurso artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS", conforme Resolução nº 5 do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg), publicada em 29 de julho de 2022.
- 6.3. A Comissão Avaliadora e Julgadora elegerá uma única fotografia vencedora para cada município integrante da Região Turística Maravilhas do Rio Grande que possuam participante no concurso artístico.
- 6.4. Para cada critério previsto no item 6.1. deste regulamento, os membros da Comissão Avaliadora e Julgadora atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez), somando um mínimo de 20 (vinte) e um total máximo de 40 (quarenta) pontos por fotografia julgada.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 - Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



6.4.1. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior pontuação obtida pelo desenho participante no critério "relevância em relação ao valor turístico expresso na fotografia", previsto no item 6.1, alínea d, deste regulamento.

6.4.2. Persistindo o empate, o desempate será efetuado pelo Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande", o qual somente votará para essa finalidade.

6.5. A Comissão Avaliadora e Julgadora será soberana em suas avaliações e os resultados irrevogáveis e irrecorríveis.

6.6. As Fotografias vencedoras do concurso serão divulgadas no site do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e em suas redes sociais, nas redes sociais dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande e em outros meios de comunicação de interesse da Região Turística.

7 - DA PREMIAÇÃO

7.1 Os vencedores(as) do concurso artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS" receberão como premiação:

- R\$ 200,00 (duzentos reais), através do empenho, conforme anexo IV e após homologação do certame mediante transferência bancária em nome dos ganhadores;
- uma cópia impressa da fotografia, no tamanho 30X40, emoldurada.

7.2. A apresentação das fotografias vencedoras e entrega da premiação do concurso artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS" acontecerá às 20 horas do dia 14/10/2022 na Praça Jacilândia localizada na Avenida Cavalin, 433.

7.2.1. Em razão da pandemia de Covid-19 a data prevista no item 7.2. deste regulamento poderá ser alterada.

7.2.2. Ocorrendo a hipótese de o vencedor(a) não poder comparecer no dia e horário definidos para receber a premiação, a mesma poderá ser recebida por um responsável legal.

7.2.3. Não comparecendo nem o vencedor(a) e nem um responsável legal, a premiação será entregue posteriormente pelo Gerente Administrativo do Cotimarg.

8 - DA CESSÃO DOS DIREITOS

8.1. Fica cedido ao Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e ao Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) todos os direitos autorais, patrimoniais e de imagem das fotografias participantes do concurso, não sendo devido aos seus autores(as) quaisquer ônus sobre seu uso, pagamento de cachês, direitos autorais e patrimoniais e outros pagamentos/ressarcimentos que venham a ser reivindicados, em caráter definitivo, exceto o direito a premiação prevista no item 7.1. deste regulamento.

8.1.1. A cessão de direitos, aqui referida, inclui o direito do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e do Cotimarg, ou terceiros por eles contratados:

- de reproduzir as fotografias participantes do concurso;
- de preparar outros materiais utilizando as fotografias participantes do concurso e distribuir ou comercializar cópias desses materiais;
- de exibir e divulgar em qualquer mídia atualmente conhecida ou criada futuramente as fotografias participantes do concurso, quer em formato de catálogo, quer em vídeos ou em quaisquer outros meios promocionais.

8.2. O(a) participante expressa sua voluntária participação no concurso e autoriza o uso de seu nome e imagem pelo do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande", pelo Cotimarg, pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da região turística, sem nenhum ônus e em caráter definitivo, não implicando em qualquer obrigação de pagamento.

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 - Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

4



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



8.3. As fotografias vencedoras do concurso serão utilizadas por tempo indeterminado.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste regulamento serão analisados individualmente pelos organizadores deste concurso.

9.2. Ao enviar a ficha de inscrição, o(a) participante declara aceitar todas as normas estabelecidas neste regulamento.

9.3. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle dos realizadores e que comprometa a realização do concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução como originalmente planejado.

9.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento devem ser encaminhadas para os realizadores do concurso através do e-mail maravilhasdoriogrande@gmail.com e serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelos organizadores.

10 – DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de autorização de uso de imagem;
- ANEXO II – Termo de Autorização de uso de Imagem Pessoal;
- ANEXO III – Declaração de veracidade; e
- ANEXO IV – Nota de Empenho.

Votuporanga, 20 de agosto de 2022.

Edson Genari
Presidente do Fórum Permanente de Turismo da
Região Turística Maravilhas do Rio Grande

Jorge Augusto Seba
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da
Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,.....RG nº.....,
CPF nº..... residente na Rua/Avenida
....., nº....., Bairro, cidade,..... Estado,
autorizo o Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande", o
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande"
(Cotimarg), pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do
Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da Região Turística a
utilizar a imagem do desenho e a cessão de direitos patrimoniais da imagem do desenho, na
divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos. O material
é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado. Por meio desta autorização,
eu libero a organização, acima citada, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros
processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia
ter em relação a tal produção.

.....de.....de 2022.

Nome e Assinatura

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS”



CONCURSO ARTÍSTICO “DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS”



ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM PESSOAL

Eu,,
RG nº, CPF nº,
residente na Rua/Avenida,
nº, Bairro, cidade, Estado

Expresso minha voluntária participação no concurso e autorizo o uso de meu nome e imagem pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, pelo Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (Cotimarg), pelas prefeituras dos municípios que compõem a Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou por quaisquer outros meios de comunicação de interesse da Região Turística, sem nenhum ônus, em caráter definitivo, por tempo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de pagamento.

..... de de 2022.

Nome e Assinatura

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

8



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO
"DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu,.....RG nº...
....., CPF nº..... residente no
endereço:.....,
bairro,.....município de....., venho declarar
que:

1. Sou residente de um dos municípios pertencentes à Região Turística Maravilhas do Rio Grande.
2. Tenho ciência e concordo com os termos do REGULAMENTO DO CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS".
3. Não sou membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" ou do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg);
4. Responsabilizo-me na veracidade por todas as informações e documentações apresentadas no Concurso Artístico "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS".

.....de.....de 2022.

Nome e Assinatura

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

9



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



ANEXO IV

COTIMARG	
NOTA DE EMPENHO	
FONTES DE RECURSO	Nº DO EMPENHO RECURSO
CODIGO DE APLICACAO	FICHA: DATA:
CODIGO	CLASSIFICACAO DA DESPESA EMPENHADA
NOME:	ODDICO: branco:
ENDERECO:	FONE: Conta: Agencia:
LICITACAO:	PROCESSO PROCESSO ADM PROC. COMPRA VENCIMENTO:
DOTACAO	EMPENHADO ATE A DATA VALOR DESTA EMPENHO SALDO ATUAL
DESCRICAO DO MATERIAL OU SERVICO	
ITEM	CODIGO DESCR. QTD UNID VLR UNIT R\$ VLR TOTAL R\$

LOCAL DE ENTREGA	TOTAL GERAL
VALOR A SER PAGO R\$	
	RECIBO
	DE DE
ORDEM DE PAGAMENTO PAGUE-SE AO FAVORECIDO O VALOR ACIMA ESPECIFICADO PROVENIENTE DESTA NOTA DE EMPENHO	PAGO EM: DE DE
	BANCO: _____
	CONTA Nº: _____
	CHEQUE Nº: _____
ORDENADOR DA DESPESA	

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

10



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº ---/2022

OBJETO: CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2020 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: _____

CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE"
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, nº 3112 – Jd. Alvorada - Votuporanga/SP - CEP 15.500-370
Fone: (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@gmail.com | cotimarg@cotimarg.tur.br

11



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

REGIÃO TURÍSTICA MARAVILHAS DO RIO GRANDE CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



CONCURSO ARTÍSTICO "DÊ UM CLIQUE EM NOSSAS MARAVILHAS"



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jorge Augusto Seba

Cargo: Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg)

CPF: 589.XXX.XXX-53

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.263 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 9.263 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Autoriza a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO que está em andamento reforma administrativa visando não só a regularização de cargos em Comissão e a criação de cargos de provimento Efetivo; adequação das carreiras isoladas, com extinção e criação de cargos;

CONSIDERANDO que somente após a finalização e aprovação da referida reforma será possível a realização de concurso público para provimento dos referidos cargos e contratação de empresas especializadas para prestação de serviços específicos de apoio;

CONSIDERANDO, ainda, a assinatura de Termo de Ajuste de Conduta com o Ministério Público do Trabalho para extinção do “Programa da Frentes de Trabalho”;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 5.230, de 25 de janeiro de 2022, que autoriza a contratação de pessoal por prazo determinado pela urgente necessidade de suprir as funções administrativas abrangidas pelo Programa “Frentes de Trabalho”, a ser extinto pelo Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho, com fundamento no art. 216, VIII, Estatuto dos Servidores; bem como a edição do Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de agosto de 2022, que dispõe sobre ampliação de vagas;

CONSIDERANDO, ainda, a ampliação do número de alunos, tornando-se imprescindível o atendimento das novas turmas criadas e das turmas já existentes;

CONSIDERANDO, por fim, que não há como fazer as reposições adequadas para atender a demanda de médio e longo prazo no presente momento, o que exige um período de transição.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, em razão de necessidade temporária de excepcional interesse público, pessoal para realização das funções distribuídas conforme tabela a seguir:

Nomenclatura	Descrição	C. H.	Quant.	Vencimento
AUXILIAR EDUCACIONAL	a) Participar das atividades desenvolvidas pelo professor, em sala de aula, ou fora dela; b) Manter-se integrado(a) com o(a) professora e as crianças; c) Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Educativa; d) Seguir a orientação da supervisão da Unidade Educativa; e) Orientar para que a criança adquira hábitos de higiene; f) Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros); g) Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação; h) Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo; i) Interessar-se e entender a proposta da Educação Infantil, da Rede Municipal de Fernandópolis; j) Participar das formações propostas pelo Departamento de Educação Infantil; k) Atender as solicitações das crianças; l) Auxiliar na adaptação das novas crianças; m) Comunicar ao professor e ao supervisor, anormalidades no processo de trabalho; n) Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; o) Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças e atendendo as suas necessidades; p) Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade; q) Desenvolver hábitos de higiene, junto à criança; r) Atender as necessidades de Medicina, Higiene e Segurança do trabalho; s) Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos; t) Comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; u) Realizar outras atividades correlatas com a função.	40h semanais	17	R\$ 1.513,82

Art. 2º O recrutamento do pessoal a ser contratado será feito mediante processo seletivo simplificado, vigente ou a ser realizado, respeitando lista de classificação, sujeito a ampla divulgação, devendo o Edital expressar a fundamentação em que se dá a contratação temporária.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

Art. 3º As funções temporárias descritas na tabela do artigo 1º, no que couber, estão sujeitas ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Municipal, ficando automaticamente extintas por advento do vencimento do prazo de vigência da contratação temporária.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei, caso existentes, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento Geral do Município de Fernandópolis/SP, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal, se necessário, proceder com a abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.264 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 9.264 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.311, de 22 de agosto de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0002.1.068 - Aquisição/Desapropriação de Áreas (Imóveis)	

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$	55.000,00
FR: Tesouro	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	55.000,00
FR - Tesouro	

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.265 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 9.265 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.312, de 22 de agosto de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.041.398,13 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0005.2.128 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	1.041.398,13
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar, para incremento de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.266 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 9.266 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento na Lei nº 5.313, de 22 de agosto de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 385.827,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão

constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.015 - Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	3.100,00
FR: Federal	
08.244.0010.2063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	40.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	60.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0010.2066 - Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	32.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	5.700,00
FR: Estadual	
3.3.90.48 - Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$	80.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0010.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	5.727,00
FR: Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	25.200,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	11.700,00
FR: Federal	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	22.400,00
FR: Federal	
TOTAL R\$	385.827,00

Art. 3º O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	3.100,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.065 – Programa Frente de Trabalho	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	260.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	5.700,00
FR: Estadual	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	9.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5.727,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	59.300,00
FR: Federal	
TOTAL R\$	385.827,00

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.311 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 5.311 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre desapropriação de imóveis situados no Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos nos incisos deste artigo, declarados como de Utilidade Pública através do Decreto Municipal nº 9.204, de 15 de junho de 2022, a saber:

I - LOTE 07: Imóvel objeto da Matrícula 20.881 do CRI local, de propriedade de João Sabino Filho, com as seguintes medidas e confrontações: “Um terreno situado do lado ímpar da Avenida José Gregorini, constante do lote 7, da quadra 34, do Jardim Ipanema, desta cidade, medindo onze (11) metros de frente e fundo, por trinta e cinco (35) metros de um lado e trinta e sete (37) metros de outro, confrontando de um lado com o lote 6, de outro lado com o lote 8 e pelo fundo com o curso do Córrego do Fim”, **encerrando uma área de 407m², avaliada em R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação expedido em 20 de março de 2019, pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis do Município;

II - LOTE 08: Imóvel objeto da Matrícula 20.882 do CRI local, de propriedade de João Sabino Filho, com as seguintes medidas e confrontações: “Um terreno situado do lado ímpar da Avenida José Gregorini, constante do lote 8, da quadra 34, do Jardim Ipanema, desta cidade, medindo onze (11) metros de frente e fundo, por trinta e sete (37) metros de um lado e trinta e oito (38) metros de outro, confrontando de um lado com o lote 7, de outro lado com o lote 9 e pelo fundo com o Córrego do Fim”, **encerrando uma área de 423,50m², avaliada em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação expedido em 20 de março de 2019, pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis do Município;

Art. 2º Fica a Fazenda Pública Municipal, igualmente autorizada, a receber em doação, a título gracioso e sem encargos, dos proprietários que manifestarem opção por esta forma de alienação, do imóvel descrito no artigo anterior.

Art. 3º A desapropriação de que trata o artigo 1º, destina-se à aquisição de imóveis onde foram executadas obras de infraestrutura urbana do Município, constante do Processo Administrativo nº



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

2946/2022, que serão imediatamente incorporados ao patrimônio público municipal.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Fernandópolis autorizada a convencionar o preço e o prazo de pagamento referente aos valores a serem pagos a título de indenização em virtude da desapropriação do imóvel de que trata a presente lei, podendo o Chefe do Poder Executivo Municipal assinar todos os documentos necessários para o fim colimado ou para o recebimento dos mesmos em doação.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assumir as despesas com lavratura e registro das respectivas escrituras públicas pertinentes.

Art. 6º Para a execução do disposto na presente lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a promover a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03- SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0002.1.068 - Aquisição/Desapropriação de Áreas(Imóveis)	
4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis.....R\$	55.000,00
FR: Tesouro	

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.123.0002.2.079 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda	
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$	55.000,00
FR - Tesouro	

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.312 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 5.312 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.041.398,13 (um milhão, quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e treze centavos)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0005.2.128 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	1.041.398,13
FR: Federal	

Art. 3º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de Emenda Parlamentar, para incremento de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI Nº 5.313 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 5.313 – DE 22 DE AGOSTO DE 2022

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar por redução e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Fernandópolis, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 385.827,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais)**, destinado à suplementação das dotações orçamentárias.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.015 - Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	3.100,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.063 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	100.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	40.000,00
FR: Tesouro	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	60.000,00
FR: Tesouro	

08.244.0010.2.066 - Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	32.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$	5.700,00
FR: Estadual	
3.3.90.48 - Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$	80.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0010.2.068 - Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	5.727,00
FR: Estadual	
3.3.90.30 - Material de Consumo.....R\$	25.200,00
FR: Federal	
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R\$	11.700,00
FR: Federal	
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente.....R\$	22.400,00
FR: Federal	
TOTAL R\$	385.827,00

Art. 3º O valor do crédito adicional suplementar de que trata este artigo, será coberto com o produto da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.244.0010.2.015 – Ações Voltadas ao Contingenciamento do COVID-19	
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R\$	3.100,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.065 – Programa Frente de Trabalho	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$	260.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00
FR: Tesouro	
08.244.0010.2.066 – Serviços de Proteção Social Básica	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	5.700,00
FR: Estadual	



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$	9.000,00
FR: Federal	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	20.000,00
FR: Federal	
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$	3.000,00
FR: Federal	
08.244.0010.2.068 – Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	5.727,00
FR: Estadual	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$	59.300,00
FR: Federal	
TOTAL R\$	385.827,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 22 de agosto de 2022.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. Justificativa de inexigibilidade de chamamento público para firmar de parceria mediante Emenda Parlamentar

Processo nº: 2022/39080

Base legal: Inciso II, do art 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e, inciso II, do artigo 41 e artigo 42, do Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017.

OSC’S: Associação de Voluntários no Combate ao Câncer

A) Objeto da parceria: Aquisição de Equipamentos

Valor total: R\$ 150.000,00

Período de Execução: até 31/08/2023

Tipo da Parceria: Termo de Colaboração.

JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, II bem como, no Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de; parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Controle Interno.

Fernandópolis, 22 de agosto de 2022

Daiane Ramos de Jesus
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

LICITAÇÕES

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

“TERMO DE ADJUDICAÇÃO”

Extrato da Ata de Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022. Após abertura das propostas e verificada condições de habilitação, verificando-se a adequação do preço oferecido aos praticados no mercado deste município, fica adjudicado para a empresa: **LOJA DA ESKINA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, objeto deste pregão. Fracassaram os itens 1, 5 e 6.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2022.

LEONARDO BARBOSA SEGUNDO
PREGOEIRO

LICITAÇÕES

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO” PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

“TERMO DE HOMOLOGAÇÃO”

Prefeitura Municipal de Fernandópolis, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP.** HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Municipal de PREGÃO ELETRÔNICO, nomeada pela Portaria nº. 20225, 10 de maio de 2022, sobre o PROCESSO N.º 243/2022, em favor da empresa: **LOJA DA ESKINA COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA.** Apresentou o menor preço para os itens: 2, 3, 4, objeto deste pregão. Fracassaram os itens 1, 5 e 6.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

LICITAÇÕES

TERMO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

TERMO DE CANCELAMENTO

Fica cancelado o Processo Licitatório n.º 227/2022 - Pregão Eletrônico n.º 090/2022, para "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - MESA DE REFEITÓRIO PARA UNIDADE ESCOLAR INFANTIL (CEMEI DAYSE MALAVAZZI) E ARMÁRIO ESTANTE TIPO COLMÉIA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS UNIVERSITÁRIO), DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP", uma vez que a sessão pública realizada pelo Portal do Comprasnet no dia 22 de agosto de 2022 restou deserta.

Fernandópolis, 22 de agosto de 2022.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 375/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADA: FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

VALOR: R\$ 190.360,00 ASSINATURA: 10/08/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES PARA USO NA MERENDA ESCOLAR, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. AS CARNES DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES EM ATÉ 05 DIAS A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2022 - PROCESSO 117/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 100/22.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2022.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 386/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 386/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO Nº. 223/2022.
Contratado: LEITE RITÂNIA LTDA - EPP
VALOR: R\$ 52.380,20 ASSINATURA: 15/08/2022
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE LEITE DE VACA PARA CAFÉ DA MANHA DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE. OS LEITES DEVERÃO SER ENTREGUES DENTRO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E, ENTREGUES DIARIAMENTE NO HORÁRIO ESTABELECIDO PELO SETOR SOLICITANTE". ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 138/2022. MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2022.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2022.

Cibele Berger Sanches Carbone
Gerente de Suprimentos

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 262/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 262/2022.
PROCESSO Nº 069/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ÉTICA LTDA

ASSINATURA: 19/08/2022.

OBJETO: Conforme Parecer Jurídico datado em 18/08/2022, fica prorrogado o prazo do referido Contrato passando sua vigência final para 02 de novembro de 2022, mantendo-se as mesmas condições contratuais. PREGÃO Nº 022/2022.

Fernandópolis-SP, 22 de agosto de 2022.

CIBELE BERGER SANCHES CARBONE
Gerente de Suprimentos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 23 de Agosto de 2022

Edição 1.004

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2022.

EMPRESA VENCEDORA: PAVANI & PAVANI COMÉRCIO DE PEDRA E AREIA LTDA- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM DIVERSAS OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO EM ATÉ 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AREIA GROSSA Marca: ÁGUA VERMELHA	M3	2000	93,00	186.000,00
5	PEDRISCO ENTREGA MÍNIMA DE 20M³ Marca: COPLAN	M3	2000	113,00	226.000,00
6	PÓ DE PEDRA Marca: COPLAN	M3	1500	113,00	169.500,00
	Total do Proponente				581.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 581.500,00 (quinhentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12/08/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 22/08/2022.

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
Gestor da Ata de Registro de Preços